

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 2/2024**

09 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.086770/2023-24

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A EVENTOS DE EXTENSÃO
PIAEV - 2024**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de eventos de extensão. Os eventos de extensão terão vigência para o ano de 2024 e serão propostos por docentes e/ou técnicos/as administrativos/as de todos os campi da UFU. O Edital PIAEV 2024 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio financeiro para a promoção de atividades de extensão, na Modalidade EVENTO, mediante objetivos, requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é a atividade que se integra às organizações curriculares e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio da aplicação, do compartilhamento e da produção de conhecimentos.

1.2. **Eventos de extensão: Atividades que envolvam diretamente as comunidades externas à UFU** e que estejam **vinculadas à formação estudantil** na divulgação e socialização de conhecimentos que envolvam organização, promoção ou atuação, **implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida** e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, artísticas, culturais, científicas, esportivas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. Geral:**

2.1.1. Apoiar a realização de **eventos de extensão** promovidos pela UFU, coordenados por docentes e/ou técnicos/as administrativos/as da UFU, promovendo o fortalecimento da extensão, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, de modo indissociável, e a difusão de conhecimentos acumulados reconhecidos pela UFU.

2.2. Específicos: Os eventos de extensão apoiados por este Edital deverão contribuir para:

2.2.1. Ampliar o acesso e a participação de discentes, docentes e técnicos/as administrativos/as da UFU e comunidade externa a eventos de extensão da UFU.

2.2.2. Ampliar o acesso e a participação de discentes, docentes e técnicos/as administrativos/as da UFU e comunidade externa a eventos de extensão da UFU.

2.2.3. Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2.4. Estabelecer sinergia dos eventos extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) [vide link](#).

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este edital destina-se ao apoio para a promoção de atividades extensionistas, **exclusivamente na modalidade EVENTOS DE EXTENSÃO**, com vigência para o **ano de 2024**, e serão destinados recursos financeiros assim distribuídos:

3.1.1. Para efetivação do Apoio Financeiro Institucional aos **eventos de extensão** selecionados, serão destinados recursos financeiros até o valor total de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

3.1.1.1. **O valor máximo destinado por proposta será de R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

3.1.2. O período de execução dos eventos de extensão aprovados deverá estar de acordo com o período de vigência deste Edital, conforme Item 14 (Cronograma).

3.2. Os eventos de extensão deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em pelo menos uma das Áreas Temáticas, quais sejam: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

3.3. A proposta de evento de extensão deve ser subsidiada pelas Diretrizes de Extensão, conforme consta na **Resolução nº 25/2019/CONSUN/UFU**, a saber:

- 3.3.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade constituída pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;
- 3.3.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;
- 3.3.3. a produção de mudanças na própria Instituição de Ensino Superior (IES) e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;
- 3.3.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e
- 3.3.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

4. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

4.1. Somente poderão concorrer a este Edital como proponentes: **docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo efetivo, ativo e em exercício na UFU.**

4.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou execução da proposta.

4.2. A proposta de evento de extensão **não** poderá ser aprovada com recursos financeiros neste Edital, caso possua apoio financeiro oriundo de outro Edital da PROEXC ainda em vigência.

4.3. O/A proponente **não** poderá ser contemplado/a com recurso financeiro neste Edital, caso possua atividade de extensão em execução com recurso financeiro oriundo de Editais da PROEXC .

4.4. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados/as na PROEXC, os Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as dos Projetos de Extensão, em atendimento à Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

4.5. Eventos de extensão vinculados aos Programas Institucionais de Extensão, gestados pela Proexc, poderão participar deste edital.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. **Período de inscrição:** conforme Item 14 (Cronograma).

5.1.1. Após o **prazo limite** para inscrição das propostas de evento de extensão, nenhuma outra retificação ou adendo será recebido.

5.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** pelo **Sistema de Informação de Extensão (SIEX)** (www.sieux.proexc.ufu.br/).

5.3. A proposta de **evento de extensão** deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu – Atividades de Extensão – Cadastro – **PIAEV 2024**.

5.3.1. Somente serão aceitas inscrições registradas na modalidade **EVENTO**.

5.4. No campo **“PROGRAMA VINCULADO”**, o/a coordenador/a proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, selecionar a opção **“PIAEV 2024”**.

5.5. A proposta de **evento de extensão** deverá ser **vinculada** à Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial de **lotação de seu/sua proponente**.

5.6. O/A proponente poderá inscrever **somente uma proposta** neste Edital.

5.6.1. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.

5.6.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.

5.6.3. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.

5.7. A proposta deverá ser descrita dentro dos campos de preenchimento do **formulário de EVENTO do sistema SIEX**, pois **nenhum** documento anexo dentro ou fora do sistema SIEX, será considerado para avaliação.

5.8. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e a proposta for DEFERIDA PELA UNIDADE** conforme o prazo estabelecido no Item 14 (Cronograma).

5.8.1. **É de responsabilidade do/a proponente da proposta de evento de extensão solicitar o deferimento e acompanhar seu status junto à sua Unidade.**

- 5.9. Cabe ao/à proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.
- 5.10. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 5.11. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos no Item 5 serão desclassificadas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

6.1. A elaboração da proposta orçamentária será preenchida nas abas "Orçamento" e "Detalhamento de despesas" do sistema SIEX e detalhada da seguinte forma:

- 6.1.1. Aba orçamento: "Fonte de recurso" e "Órgão executor": **UFU**;
- 6.1.2. Aba detalhamento de despesas: "Órgão responsável pela gestão dos recursos": **PROEXC** e "Órgão financiador": **Edital PIAEV 2024**.

6.2. Serão disponibilizados, dentro do **limite máximo de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) **para cada proposta**, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:

6.2.1. **Passagem aérea nacional:** aquisição de passagem aérea nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua pendência que impeça sua solicitação. A pesquisa de valores pode ser realizada em sites de mídia especializada em venda de passagens aéreas.

6.2.2. **Diária nacional:** concessão de diária para deslocamentos dentro do território nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua nenhum impedimento legal neste sistema. Consulta de valores no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm.

6.2.3. **Passagem rodoviária nacional (somente via reembolso):** reembolso do valor da passagem rodoviária para deslocamentos dentro do território nacional, realizada por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), desde que o/a beneficiário/a não possua pendência que impeça sua solicitação. A pesquisa de valores pode ser realizada em sites de mídia especializada em venda de passagens rodoviárias.

6.2.4. **Material de Consumo disponibilizado via almoxarifado central de atendimento UFU:** consulta de materiais/valores no link: <http://www.proplad.ufu.br/acontece/2023/11/catalogo-demateriais-de-consumo-2023>.

6.2.5. **Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) nas modalidades Custeio e Apoio Técnico:** Os auxílios serão executados conforme valores e normas dispostos na Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU e a PORTARIA PROEXC Nº 161, DE 09 DE MAIO DE 2023, conforme **Anexo 1**, podendo ser solicitado nas modalidades:

6.2.5.1. **APEC Custeio:** apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da UFU e/ou contratação de serviços sem contrato com a UFU, tais como lanches, camisetas e outros, **até o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

6.2.5.2. **APEC Apoio Técnico:** auxílio financeiro a ser concedido a profissional técnico especializado, conforme as classes e seus respectivos valores estabelecidos na legislação supracitada, desde que não conste no quadro de profissionais da UFU, a partir de seleção prévia por meio de edital PROEXC.

6.2.6. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica com contrato UFU:**

6.2.6.1. **Serviços disponibilizados pela Rádio TV Universitária (RTU)** - Solicitar orçamento detalhado do serviço à RTU pelo endereço eletrônico: diretoria@rtu.org.br;

6.2.6.2. **Transporte UFU**, conforme **Anexo 2**; e

6.2.6.3. **Serviços de gráfica** - Verificar orçamento detalhado conforme Documento Sei nº 4631117 ou pelo link: [Guia de Serviços Gráficos UFU](#).

6.3. No momento da execução da proposta, caso haja aumento no valor estimado dos itens apoiados, o/a coordenador/a responsável pela atividade deverá ajustar a solicitação a fim de que ela não exceda o valor total aprovado.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão Técnica do Edital PIAEV 2024 é constituída pela Portaria PROEXC Nº 187, de 01 de dezembro de 2023, com as atribuições de planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A Comissão Técnica será dissolvida ao término do processo seletivo deste Edital, logo na data da divulgação do resultado final.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos eventos de extensão compreenderá **02 (duas) etapas** distintas e cumulativas, a saber:

8.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

8.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do Item 9.1.

8.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 9.1) deste Edital.

8.2.1. Cada proposta de evento de extensão terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

8.2.2. Cada proposta de evento de extensão será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas;

8.2.2.1. Em caso de discrepância superior a 25 (vinte e cinco) pontos, entre as notas finais dos dois pareceres, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista.

8.2.3. A nota final de cada proposta será igual à média aritmética simples das duas notas finais dos pareceres não discrepantes mais próximas.

8.2.4. A proposta de evento de extensão que não alcançar a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** será desclassificada.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas de eventos de extensão serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 Pontos
Relevância e transformação social	3	0-5 pontos
Atuação do/a discente UFU e o impacto a ser gerado na sua formação	3	0-5 pontos
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e demais setores da sociedade	3	0-5 pontos
Aplicação, compartilhamento e produção de conhecimento	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta	2	0-5 pontos
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	0-5 pontos
Clareza e coerência entre os recursos financeiros e a proposta apresentada	1	0-5 pontos
Divulgação do evento de extensão	1	0-5 pontos

9.2. **Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala de atendimento:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insuficiente	Regular	Bom	Muito Bom	Excelente

9.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%

9.2.2. Insuficiente: Atende de 1% a 20% do item avaliado

9.2.3. Regular: Atende de 21% a 40% do item avaliado

9.2.4. Bom: Atende de 41% a 60% do item avaliado

9.2.5. Muito Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado

9.2.6. Excelente: Atende de 81 a 100% do item avaliado

9.3. **Descrição dos critérios de avaliação, de acordo com a categoria escolhida, as propostas deverão apresentar:**

9.3.1. **Relevância e transformação social** – Demonstrar a importância geral do tema e no contexto específico, contribuições que o evento pode trazer, possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; apresentar ações em busca de mudanças de dadas realidades apresentadas, de forma positiva e significativa, que pode ocorrer em

diferentes âmbitos e com objetivos de promoção de uma sociedade mais justa e equitativa; apresentar possibilidades de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do evento de extensão.

9.3.2. **Atuação do/a discente UFU e o impacto a ser gerado na sua formação** – proporcionar ao/à discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização do evento de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

9.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica UFU e os demais setores da sociedade** – possibilitar e promover o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia da Universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes na relação extensão-ensino-pesquisa.

9.3.4. **Aplicação, compartilhamento e produção de conhecimento** – demonstrar como os saberes serão aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

9.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta** – evidenciar a coerência entre os objetivos elencados para o evento de extensão e as metas a serem alcançadas, considerando que as metas são os objetivos mensurados.

9.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do evento de extensão.

9.3.7. **Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta** – elucidar quais serão os instrumentos quantitativos e/ou qualitativos que serão utilizados para avaliar se os objetivos e as metas do evento de extensão serão alcançados.

9.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – detalhar o cronograma demonstrando coerência com o evento de extensão, ou seja, apresentando a distribuição dos períodos de planejamento, execução, encerramento e avaliação.

9.3.9. **Clareza e Coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta apresentada** – justificar de forma coerente os itens de despesas e o valor requerido relacionando-os com as metas a serem alcançadas.

9.3.10. **Divulgação do evento de extensão** – descrever os formatos, estratégias e ações adotadas para promover um maior alcance da divulgação do evento de extensão para as comunidades acadêmica UFU e demais setores da sociedade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTOS DE EXTENSÃO

10.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

10.1.1. **DESCLASSIFICADAS:** As propostas de eventos de extensão que descumprirem os dispostos do Edital, não enquadramento como eventos de extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** As propostas de eventos de extensão classificadas e contempladas dentro do limite orçamentário deste Edital.

10.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** As propostas de eventos de extensão classificadas, porém não contempladas dentro do limite orçamentário deste Edital.

10.2. Aos *campi* de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas será reservado um percentual mínimo na classificação final das ações aprovadas com recursos financeiros. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de propostas inscritas válidas, desde que cumpram com todos os critérios de classificação, conforme fórmula a seguir:

$$\%MC = \frac{TPC \times 100}{TPI}$$

10.2.1. **Legenda da fórmula:** %MC: Percentual da Cota Mínima do Campus; TPC: Total de Propostas Inscritas Válidas por Campus; e TPI: Total de Propostas Inscritas Válidas.

10.3. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

10.3.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: **Relevância e transformação social.**

10.3.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: **Atuação do/a discente UFU e o impacto a ser gerado na sua formação.**

10.3.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica UFU e os demais setores da sociedade.**

10.3.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: **Aplicação, compartilhamento e produção de conhecimento.**

10.3.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas/ações da proposta.**

10.3.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.**

10.3.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto à avaliação da proposta.**

10.3.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.**

10.3.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: **Clareza e coerência quanto aos recursos financeiros e a proposta apresentada.**

10.3.10. 10ª. Melhor pontuação no Item: **Divulgação do evento de extensão; e**

10.3.11. 11ª. O/A proponente de **maior idade** de acordo com a Lei nº 10.741/2003.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A PROEXC publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br/extensao-cultura), conforme data estipulada no Item 14 (Cronograma):

11.1.1. **DECLASSIFICADAS** (ordenadas pelo Número de Registro do SIEX).

11.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Evento e Campus); e

11.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Evento e Campus).

11.2. A Comissão de Seleção encaminhará, via e-mail, para cada proponente, os pareceres relativos à sua proposta, conforme data estipulada no **Cronograma (Item 14 do Edital)**.

11.3. **A classificação da proposta de evento de extensão no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração a depender da apreciação da Interposição de Recurso deste Edital.**

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher a **Interposição de Recurso (Anexo 3)** deste Edital, em formato digital e, no máximo, duas páginas. Enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no **Item 14 (Cronograma)**.

12.2. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br/extensao-cultura), conforme data estipulada no **Item 14 (Cronograma)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no **Item 12** deste Edital.

12.4. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A PROEXC publicará o **Resultado Final**, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br/extensao-cultura), conforme data estipulada no **Cronograma (Item 14)**, por meio das seguintes listagens:

13.1.1. **DECLASSIFICADAS** (ordenadas pelo Número de Registro do SIEX).

13.1.2. **CLASSIFICADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Evento e Campus); e

13.1.3. **CLASSIFICADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Número de Registro do SIEX, Título do Evento e Campus).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Fica acordado o seguinte cronograma para o pleito:

FASES DO EDITAL	PERÍODO
Divulgação do Edital	17/01/2024 a 16/02/2024
Inscrições	17/01/2024 a 16/02/2024 (até 16h59)
Prazo final para o deferimento da unidade	11/03/2024 (até 16h59)
Divulgação do resultado preliminar	15/04/2024
Envio de pareceres, via e-mail, ao proponente, relativos a seu Evento de Extensão	16/04/2024
Apresentação dos Recursos via e-mail	17 e 18/04/2024
Divulgação das respostas aos Recursos	22/04/2024
Divulgação do Resultado Final	22/04/2024

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de competência exclusiva do/a pleiteante:

15.1.1. Concordar, irrestritamente, com as normas estabelecidas neste Edital ao efetivar sua inscrição.

15.1.2. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

15.2. É de responsabilidade do/a coordenador/a de eventos de extensão classificados e contemplados dentro do limite orçamentário deste Edital:

15.2.1. Ter ciência de que os eventos de extensão terão suas atividades realizadas nos moldes administrativos previstos pela UFU, com atenção especial para os aspectos jurídicos neles implicados.

15.2.2. Participar das reuniões de orientação agendadas pela PROEXC.

15.2.3. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja desistência da execução do evento de extensão.

15.2.4. Comunicar à PROEXC, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme **Item 4.1.1.** deste Edital.

15.2.5. Cadastrar o Relatório Final no sistema SIEX e solicitar os certificados para todos/as os/as participantes e membros da equipe de trabalho, logo após o encerramento do evento de extensão.

15.2.6. Assinar o **Termo de Concessão e Compromisso do/a Coordenador/a (Anexo 4)** como condicionante para o início da execução do evento de extensão classificado e contemplado dentro do limite orçamentário deste Edital.

15.2.7. Entregar o **Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas (Anexo 5)**, conforme modelo padrão da PROEXC, ao término da execução do evento de extensão.

15.3. Os recursos previstos para a efetivação do apoio financeiro institucional às ações inerentes aos objetivos do presente Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

15.4. A execução orçamentária do evento de extensão classificado com recursos financeiros deverá ocorrer durante o ano 2024.

15.5. As despesas aprovadas nos eventos de extensão classificados com recursos financeiros somente poderão ser atendidas se houver tempo hábil para tramitação das solicitações entre o período de divulgação do resultado final do Edital e a realização da atividade, conforme os prazos estabelecidos pelos setores de execução da PROEXC.

15.6. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará **somente** pelo e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PIAEV 2024**, até o prazo de vigência das inscrições.

15.6.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firam a lisura deste pleito.

15.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

15.9. As propostas que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão **desclassificadas**.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

15.11. Este Edital terá vigência a partir de sua publicação até 31/12/2024.

Uberlândia-MG, 17 de Janeiro de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 16/01/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5089433** e o código CRC **562A8A12**.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1: Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU e a Portaria PROEXC Nº 161, DE 09 DE MAIO DE 2023

ANEXO 2: Valores de referência do transporte UFU

ANEXO 3: Interposição de Recurso

ANEXO 4: Termo de Concessão e Compromisso do/a Coordenador/a

ANEXO 5: Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas

Referência: Processo nº 23117.086770/2023-24

SEI nº 5089433